



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 08295.002910/2023-75

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 21/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS, com sede na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº. 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela Delegada de Polícia Federal **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 17.407 de 26 de janeiro de 2023, publicada no BS 019 de 26 de Janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 17.601, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.306.287/0001-52, sediada na Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Bairro Planalto, em Formiga - Minas Gerais, CEP: 35.574-825, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Jordano Castro Nascimento**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.002910/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário para atender as demandas da Superintendência da Polícia Federal em Goiás e eventuais participantes do presente Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
	1	MESA MODELO A	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
	2	MESA DE APOIO MODELO A	1	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00

Grupo 1	3	CONEXÃO CURVA MODELO A	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	
	4	GAVETEIRO MODELO A	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	
	5	ARMÁRIO BAIXO (APARADOR) MODELO A	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	
	6	MESA DE CENTRO MODELO A	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	
	7	MESA LATERAL MODELO A	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	
	8	MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL MODELO A	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00	
	9	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS E PRATELEIRAS (ALTURA 1.600 MM)	45	R\$ 1.460,00	R\$ 65.700,00	
	10	ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS E PRATELEIRAS (ALTURA 2000 MM)	18	R\$ 1.980,00	R\$ 35.640,00	
	11	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO	9	R\$ 1.280,00	R\$ 11.520,00	
	12	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	117	R\$ 990,00	R\$ 115.830,00	
	13	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	83	R\$ 730,00	R\$ 60.590,00	
	14	MESA AUTOPORTANTE (TAMPO 1.400 x 1.400 MM)	11	R\$ 1.390,00	R\$ 15.290,00	
	15	MESA AUTOPORTANTE (TAMPO 1.600 x 1.600 MM)	44	R\$ 1.490,00	R\$ 65.560,00	
	16	MESA PENÍNSULA GOTA	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00	
	17	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	
	18	MESA DE REUNIÃO OVALADA OU RETANGULAR 2400 mm	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
	19	MESA DE REUNIÃO OVALADA OU RETANGULAR 3000 mm	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	
	20	MESA DE REUNIÃO COMPONÍVEL	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	
	21	MESA RETANGULAR INDIVIDUAL	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	
	22	MESA REGULAGEM ELÉTRICA – PNE	1	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00	
	23	MESA PARA REFEITÓRIO 1200X1000MM	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
	24	MESA PARA REFEITÓRIO 1400X1000MM	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
	25	MESA PARA REFEITÓRIO 1600X1000MM	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	
	Grupo 2	26	CADEIRA COM RODÍZIOS MODELO A	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
		27	CADEIRA COM RODÍZIOS MODELO B	117	R\$ 1.431,00	R\$ 167.427,00
28		CADEIRA UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES DE REUNIÃO	32	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00	
29		CADEIRA DE INTERLOCUTOR PARA OS AMBIENTES DE TRABALHO	76	R\$ 890,00	R\$ 67.640,00	
30		CADEIRA INDIVIDUAL (FIXA EMPILHÁVEL)	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	
31		LONGARINA DE 2 LUGARES	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	
32		LONGARINA DE 3 LUGARES	5	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00	
33		POLTRONA AUDITÓRIO COMUM	135	R\$ 1.520,00	R\$ 205.200,00	
34		POLTRONA AUDITÓRIO PARA OBESOS	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	

35	SOFÁ DE 01 LUGAR	3	R\$ 1.970,00	R\$ 5.910,00
36	SOFÁ DE 02 LUGARES	26	R\$ 2.970,00	R\$ 77.220,00
37	SOFÁ DE 03 LUGARES	10	R\$ 3.960,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.096.542,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.096.542,00 (um milhão, noventa e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200376

Fonte: 1050000058

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APA23

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Goiás, circunscrição de Goiânia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ... de dezembro de 2023.

Marcela Rodrigues De Siqueira Vicente
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal de Goiás

Jordano Castro Nascimento
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 18/12/2023, às 05:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, Superintendente Regional, em 18/12/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32964978&crc=FFCE880F.

Código verificador: **32964978** e Código CRC: **FFCE880F**.